

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROC. OLC	2300 l	VALE	21
FLS.	2	5	- Carrier
R'/B			1/
			7

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 2204002/2021-CGM

Tomada de Preço nº 005/2021

Processo Administrativo nº 0103001/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS DE INFORMATICA QUE DISPONIBILIZE O LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2021 para análise e parecer opinativo, referente a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS DE INFORMATICA QUE DISPONIBILIZE O LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, para analise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço.** Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (<u>Lei Federal nº 8.666/93</u>), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

- 1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
- 2. A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado;
- 3. Projeto Básico do objeto solicitado;
- 4. Cotação de valor médio dos preços praticados;
- 5. Comprovação de existência de lastro orçamentário e indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade;
- 6. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- 7. Autorização para o início do processo licitatório;
- 8. Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRGC 120 E SIN - 120 PRGC 120
FLS. 222
R'JB.

- 9. Comissão Permanente de Licitação;
- 10. Autuação do procedimento licitatório;
- 11. Minuta do Edital e Anexos;
- 12. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;
- 13. Edital da Tomada de Preço e seus anexos;
- 14. Comprovação de publicação do aviso de licitação:
- 15. Ata de realização do certame;

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo licitatório, esta Controladoria constatou que o valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em 09 parcelas de R\$ 4.028,81 (quatro mil e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) totalizando um valor de R\$ 36.259,29 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), e que após a abertura do envelope de PROPOSTA, foi considerada **vencedora** a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS CNPJ 26.529.188/0001-53, no qual o valor da proposta ficou em 9 parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando um valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e analise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Adjudicação;
- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 22 de abril de 2021.

Ivanilson Soares de Lima Controlador Geral Portaria nº 32/2021-GP